



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº */2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Toucas Descartáveis, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As cozinhas das escolas da rede municipal de ensino de Espumoso necessitam de materiais adequados para assegurar a higiene e a segurança alimentar durante o preparo das refeições. Dentre os itens indispensáveis, destacam-se as toucas descartáveis, utilizadas pelas serventes que atuam como merendeiras e demais profissionais envolvidos na manipulação dos alimentos, evitando a contaminação e garantindo padrões adequados de qualidade.

Atualmente, o estoque de toucas nas escolas encontra-se insuficiente, o que compromete a adoção das boas práticas exigidas pelos órgãos de fiscalização sanitária. Diante disso, faz-se necessária a aquisição, a fim de atender regularmente a demanda e assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar de forma segura.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de extrema importância e necessidade.

A demanda esta alinhada com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As toucas descartáveis deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sem ônus adicional para o Município. Confeccionadas em TNT (non-woven polypropylene) ou material SMS (Spunbond-Meltblown-Spunbond) de uso alimentício, atóxico e hipoalergênico, tamanho único ajustável (com elástico) para adultos e tamanho infantil, se necessário. Produto indicado para manipulação de

9 DB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

alimentos, livre de substâncias tóxicas; fornecedor deverá apresentar declaração de conformidade/folha de especificação técnica;

* Características adicionais: elástico confortável, costura segura, resistência mínima à rasgadura adequada ao uso durante serviços de merenda.

Cada embalagem deverá conter 100 unidades de toucas descartáveis.

Esse material deve estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A entrega deverá ocorrer de forma organizada e acompanhada de nota fiscal e relação de itens entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Bairro Centro, 3º piso.

A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. - ?

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto, observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.1.8. Fornecer as informações necessárias, para que a contratada possa realizar o serviço de maneira adequada.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2. Obrigações da Contratada

3.2.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das toucas descartáveis, de acordo com as especificações e quantidades definidas;

3.2.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega que será em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

3.2.3. Assegurar que as toucas sejam entregues diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso, devidamente embalados e organizados;

3.2.4. Garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer materiais que apresentem defeitos ou divergências em relação ao pedido;

3.2.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o transporte adequado e a integridade das toucas até o destino final;

3.2.6. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato;

3.2.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento da legislação vigente, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado ou do descumprimento das obrigações assumidas;

3.2.8. As toucas fornecidas deverão estar de acordo com a descrição no item "Estimativo das Quantidades".

3.4. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

93

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de escolas da Rede Municipal de Ensino, dias letivos e atividades programadas com a Nutricionista da Secretaria de Educação. Sendo assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE
01	Touca descartável confeccionada em TNT (non-woven polypropylene) ou material SMS (Spunbond-Meltblown-Spunbond) de uso alimentício, atóxico e hipoalergênico, tamanho único ajustável (com elástico) para adultos e tamanho infantil, se necessário. Cor branca ou clara, produto indicado para manipulação de alimentos, livre de substâncias tóxicas; fornecedor deverá apresentar declaração de conformidade/folha de especificação técnica, elástico confortável, costura segura, resistência mínima à rasgadura adequada ao uso durante serviços de merenda	Contendo 100 unidades	44

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, é possível a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais descartáveis para uso alimentício. Foram solicitados orçamentos a fornecedores do município e região, bem como consulta a distribuidores on-line regionais. A escolha do fornecedor deverá observar o princípio da vantajosidade, qualidade técnica e menor preço.

DB

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Estima-se o custo total da contratação pretendida o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição centralizada de toucas descartáveis, a serem posteriormente distribuídas às escolas da rede municipal. Essa medida garantirá a padronização dos itens utilizados, a manutenção das boas práticas de higiene alimentar e a conformidade com a legislação sanitária.

A compra por meio de processo licitatório assegurará a economicidade e a competitividade, ampliando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado na presente contratação, considerando tratar-se do fornecimento de um único item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se igualmente garantir tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade operacionais (quando aplicável), contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução de impactos ambientais por meio de recomendações de destino adequado dos resíduos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

DB

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Recomenda-se também orientar as unidades escolares sobre segregação e descarte correto das toucas usadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 30 de setembro de 2025.

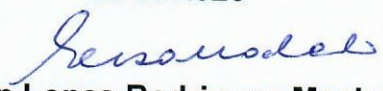

Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

30/09/2025


Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal